PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 82 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003

SANCIONADA
12/02/03

"Cria a Escola Municipal Rural que menciona"

O Prefeito Interino de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Antonio Olavo Farias Lima, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Escola Municipal Rural "Rancho 60", localizada na Fazenda Rancho 60, neste município.

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal Rural "Rancho 60", localizada na Fazenda Rancho 60, neste Município.

Art. 2º - Escola Municipal Rural "Rancho 60", será multiseriada, com direção da Escola Municipal da Educação Infantil e Fundamental "Santa Marta".

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e funcionamento, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de fevereiro de 2003

Antonio Olavo Farias Lima
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
12/02/03
Protocolo Nº 666